

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 30.850/2023-SESAU, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO)** do **Contrato nº 001.13.12.2022-SESAU/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado com a empresa **F Cardoso & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.905/0001-63, que tem por finalidade aditar o prazo de vigência contratual em 12 (DOZE) meses referente ao contrato 001.13.12.2023, tendo como prazo final de vigência o dia 09 de Junho de 2024. O objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DOS DIVERSOS TIPOS DE EXAMES ELENCADOS NA TABELA SUS, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES QUE ATENDERÁ OS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA.*

Consta nos autos: Memorando assinado pelo fiscal do Contrato; Justificativa do aditivo assinado pela Sra. Dayane da Silva Lima; Cópias do Contrato original e Aditivo, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Certidões atualizadas na data do aditivo; Parecer Jurídico nº 573/2023 com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SESAU; Acato da PROGE/PMA no despacho 42, assinado pela Sra. Christiane Cardoso do Nascimento, Subprocuradora Geral do Município e pelo Sr. Danilo Ribeiro Rocha, Procurador Geral do Município.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências do art. 11º da resolução administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **acréscimo de prazo do Contrato nº 001.13.12.2022-SESAU/PMA** celebrado com a empresa **F Cardoso & CIA LTDA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 20 de Março de 2024.